

LEI Nº. 1257/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 17
DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterar a redação do Artigo 10 da Lei Municipal nº 836 de 17 de outubro de 2014 redação:

Art. 10....

NÚCLEO COMUM

Disciplinas	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Português	06	05	05	05	05
Arte	02	02	02	02	02
Ed Física	03	03	03	03	03
História	01	02	02	02	02
Geografia	01	02	02	02	02
Ciências	02	02	02	02	02
Matemática	06	05	05	05	05

PARTE DIVERSIFICADA

Disciplinas	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Ensino Religioso	01	01	01	01	01
Letramento em Literatura	X	01	01	01	01

Informática	X	01	01	01	01
Dança	02	X	X	X	X
Inglês	01	01	01	01	01
Total	25	25	25	25	25

PARTE DIVERSIFICADA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Macro campos	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Acompanhamento Pedagógico-Letramento	07	07	07	07	07
Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	05	05	05	05	05
Esporte e Lazer	03	03	03	03	03
Total	15	15	15	15	15

Art. 2º. Alterar a redação do Artigo 11 da Lei Municipal nº 836 de 17 de outubro de 2014 redação:

Art. 11 – A Grade Curricular da Educação Infantil, Pré-Escola contará, além do tempo dedicado às múltiplas linguagens com o professor titular, com mais aulas de Arte, Educação Física, Dança e Recreação conforme quadro abaixo:

DISCIPLINAS	PRÉ I	PRÉ II
ARTE	02	02
ED. FISICA	03	03
DANÇA	02	02
INGLÊS	01	01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 15 de março de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal